



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/CE

## NOTIFICAÇÃO

Sr.(a).

### **MAURICIO JOSE DE CASTRO NAZARÉ**

Notifico o(a) senhor(a) que, por decisão do Sr. Superintendente Regional desta PF/CE, através da Despacho SEI nº 19205350, amparado no Art. 33 da Lei 13.445/2017 e Decreto 9.199/2017, a defesa apresentada não foi conhecida por sua intempestividade, consequentemente, foi decretada a Perda de Autorização de Residência, em razão de ter cessado o objeto que fundamenta a autorização de residência, conforme Inciso I do Art. 135 do Decreto 9.199\2020.

Sendo assim, o(a) senhor(a) ou seu representante legal, devidamente munido de procuração pública e específica, poderá comparecer a esta Unidade de Migração da Polícia Federal no Estado do Ceará, situado na Av. Washington Soares, 85, Bairro Edson Queiroz, subsolo do Shopping Iguatemi, Fortaleza/CE, de segunda a sexta das 07h:00 às 14h:00, para melhores esclarecimentos, inclusive recebimento de cópia dos autos, **podendo ainda impetrar recurso**, através do email protocolo.selog.srce@pf.gov.br, (citar nº de protocolo), no prazo de até **dez (10) dias, a partir da publicação desta notificação no site da PF**.

**A não apresentação de recurso**, dentro do prazo de dez dias, implicará no andamento do procedimento a revelia e o registro de residência poderá ser **INATIVADO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL DUARTE LUNA, Agente Administrativo(a)**, em 23/06/2021, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19234949** e o código CRC **0CA88C1D**.